

*F. Ferraz*LEI Nº 23/1948

Revoga parte da lei nº 17/1948 e abre um crédito especial de Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 23/1948

Artigo 1º - Fica revogado o item 2º do artigo 2º da lei nº 17/1948, de 2 de dezembro de 1948.

Artigo 2º - Para compensar a revogação de que trata o artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que se destinará ao pagamento de uma parte do custo do auto caminhão adquirido pelo Município.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, 22 de dezembro de 1948

(Francisco Ferraz)
Presidente

Vespasiano Ferreira Lobo

(Vespasiano Ferreira Lobo)
1º Secretario